

## **Leis**

---

---



### **LEI Nº 2370/2014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios, Consórcios e Contratos, com o Governo Estadual, Governo Federal, Entidades Estatais, Federais, Municipais, Paraestatais, Autárquicas, Filantrópicas de Fins Assistenciais, bem como, Associações e Particulares, na forma que indica e dá outras providencias.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Federal, Governo Estadual, Entidades Estatais, Federais, Municipais, Paraestatais, Autárquicas, Filantrópicas, de Fins Assistências, bem como, Associações e Particulares visando a realização de obras, serviços, cooperação técnica, e/ ou financeira, consignações e atividades de fins assistenciais, de interesse público local, no exercício de 2014.

**Parágrafo único** - Para os termos de Convênios, Consórcios e Contratos de que trata o caput deste artigo, o Município de Cruz das Almas poderá pactuar o que for de seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução, em consonância com os princípios administrativo-constitucionais.

**Art. 2º-** Será dado conhecimento à Câmara Municipal de Cruz das Almas de todos os Convênios, Consórcios e Contratos celebrados pelo Município, objetos desta Lei.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /KGLGHWK88FNO8AOR8CKQA

Esta edição encontra-se no site: [www.cruzasalmas.ba.io.org.br](http://www.cruzasalmas.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2014, e terá validade até 31 de dezembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas- BA, em 28 de Fevereiro de 2014.

**Raimundo Jean Cavalcante Silva**  
**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 01/2014, de autoria do Executivo Municipal.”  
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756  
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil  
(75) 3621-8400 / 8402